
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 469, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Institui em Campo Redondo o feriado municipal da Padroeira Municipal “Nossa Senhora De Lourdes”, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Arts. 26, III, c/c 49, V, **SANCIONO** a seguinte:

Art. 1º Fica instituído em Campo Redondo feriado religioso municipal todo dia 11 de fevereiro, onde se comemora o dia da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes, em nosso município.

Parágrafo único. As comemorações, festividades, missas, atos proféticos, gincanas, ação social, procissão, concentrações e solenidades afins, que sejam inerentes a atividade religiosa, poderão ser realizadas na data instituída por lei, em cujo dia será comemorado feriado municipal e não haverá expediente de trabalho nas organizações públicas, respeitadas as atividades essenciais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 12 de abril de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:5D46AB83

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/05/2018. Edição 1764
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>